



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
DEZEMBRO/2025

Tipo: Pregão

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: 35

SD Nº: 122 / 2025
Data Reserva: 02/12/2025
Reservado: 148.647,69
Processo: 15775/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MOBILIÁRIOS
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905212 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal: 408 Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colosimo da Silva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. B. Matos
Fregueseiro

Objeto: Aquisição de ARES CONDICIONADOS, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Justificativa: A contratação visa promover a substituição e/ou ampliação do sistema de climatização dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, com o objetivo de garantir o conforto térmico, condições salubres de trabalho e conservação adequada de equipamentos e documentos sensíveis ao calor.

A medida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa e da preservação da saúde e bem-estar dos servidores e visitantes, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas.

Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
64726 - Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Connect, Frio Capacidade mínima de refrigeração: 12.000 BTU/h (cada unidade); Tensão: compatível com a rede elétrica local (220V Monofásico); Eficiência energética: Selo Procel A ou equivalente; Fluido refrigerante: ecológico (R-32); Display digital na unidade interna: facilita a leitura das informações e funções escolhidas e controle remoto; Cor: Branco; Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento. Observações: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com nota fiscal e manuais em português. (Marca referência: Carrier).	UND	17,00	2.594,37	44.104,29
64727 - Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Connect, Frio; Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTU/h (cada unidade) Tensão: compatível com a rede elétrica local (220V Monofásico); Eficiência energética: Selo Procel A ou equivalente; Fluido refrigerante: ecológico (R-32); Display digital na unidade interna: facilita a leitura das informações e funções escolhidas e controle remoto; Cor: Branco; Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento. Observações: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com nota fiscal e manuais em português. (Marca referência: Carrier).	UND	2,00	3.499,11	6.998,22
64725 - Ar-condicionado tipo Piso-teto Inverter, Frio; Capacidade mínima de refrigeração: 60.000 BTU/h (cada unidade); Tensão: compatível com a rede elétrica local (220V Monofásico); Eficiência energética: Selo Procel A ou equivalente; Fluido refrigerante: ecológico (R-32); Display digital na unidade interna: facilita a leitura das informações e funções escolhidas e controle remoto; Cor: Branco; Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento. Observações: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com nota fiscal e manuais em português. (Marca referência: Carrier).	UND	2,00	14.972,17	29.944,34
64724 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 Vias, Inverter, Connect, Frio; Capacidade mínima de refrigeração: 60.000 BTU/h (cada unidade); Tensão: compatível com a rede elétrica local (220V Monofásico); Eficiência energética: Selo Procel A ou equivalente; Fluido refrigerante: ecológico (R-32); Display digital na unidade interna: facilita a leitura das informações e funções escolhidas e controle remoto; Função Oscilar/Swing com deslocamento variável, para distribuir o ar de maneira mais uniforme por todo o ambiente; Cor: Branco; Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento. Observações: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com nota fiscal e manuais em português. (Marca referência: Carrier).	UND	4,00	16.900,21	67.600,84

Valor Reservado: 148.647,69

PARECER

Mantesto-me favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Colosimo da Silva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação

DEZEMBRO/2025

Tipo: Pregão

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: 35

SD Nº: 122 / 2025
Data Reserva: 02/12/2025
Reservado: 148.647,69
Processo: 15775/2025
Reg. de Preço: Não

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 02/12/2025

Aprovada: 02/12/2025

Autorizo a solicitação da despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 02 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.775/2025

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos - PREGOEIRO

ASSUNTO: Aquisição de ARES CONDICIONADOS, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Prezado Senhor:

Cumpridas as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 15.775/2025, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 02 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.775/2025

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Aquisição de ARES CONDICIONADOS, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ATO DE DESIGNAÇÃO

Como autoridade competente, designo o Senhor **Vagner Cerqueira Silva Matos** como Pregoeiro e os Senhores (as) **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, Elder Celestino de Paula, Elienai dos Santos Souza e Jusair Gonçalves Silva**, como Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 226/2025, para atuarem no **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem como objeto aquisição de ares condicionados, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº. 251/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, no cargo de provimento temporário de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, Símbolo CC II, na Câmara Municipal de Simões Filho.

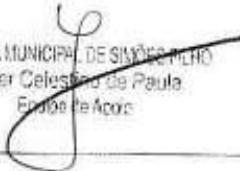
Art. 2º. O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará e deverá observar o quanto previsto no art. 84 da Lei nº 1274/2023, conjuntamente com a posse do candidato e respectivo Termo de Assunção no setor correspondente.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE AZEVEDO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Fundo de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Prça. da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

PORTARIA Nº 226/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 226/2025

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305, coordenador de licitação e YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, assessor legislativo, para exercerem a função de autoridade competente na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo:

PREGOEIROS

- I. Wagner Cerqueira Silva Matos, matrícula nº 2305
- II. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332

EQUIPE DE APOIO

- I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 2306,
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259,
- III. Wagner Cerqueira Silva Matos, matrícula nº 2305,
- IV. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332,
- V. Elienai dos Santos Souza, matrícula nº 2301

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA

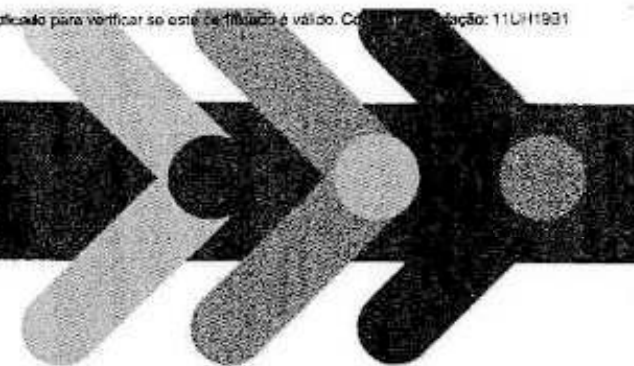

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro

Diário da Bahia, s/n - Centro - CEP: 45.700-00 - Simões Filho - Bahia
Fone: (71) 2106-7200/2108-7127
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificado



A GOV Academy declara que

VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025

gov »
academy

www.govacademy.com



Rafael Logrado | Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Síndica de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa
Equipe de Apoio

Rafael Logrado

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elaine dos Santos Souza
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 02 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.775/2025

ORIGEM: Pregoeiro

DESTINO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Edital e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Prezado Senhor Doutor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 15.775/2025, visando a aquisição de ares condicionados, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, que será objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**.

Assim sendo, solicito o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Vagner Cerqueira Silva Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paiva
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



MINUTA DE EDITAL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Preşoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Prça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba.
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



MINUTA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.775/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência Legal:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73**, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II. Órgão Demandante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

I. Número de Ordem:

PE 011/2025

IV. Aquisição:

Equipamentos

V. Finalidade da Licitação / Objeto:

Aquisição de ARES CONDICIONADOS, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

VI. Tipo de Licitação:

Pregão Eletrônico

VII. Prazo de Execução do Objeto:

12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

X. Forma de Fornecimento:

Aquisição Parcelada

VIII. Regime de Execução:

Indireta e parcelada por menor preço global.

IX. Critério de Julgamento:

Menor preço

XI. Modo de Disputa:

Aberto

XII. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

SITE: <https://portal.licitanet.com.br/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Àshs.... do dia/...../2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Àshs.... do dia/...../2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Àshs.....do dia/...../2025

TEMPO DE DISPUTA:

10 MINUTOS + 2 MINUTOS (QUANDO HOUVER LANCE)

XIII. Unidade Gestora:

01.01.001

Projeto/Atividade:

01.031.001.1.001

Elemento de Despesa:

4.4.90.52

Fonte:

1.500

XIV. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

10% correspondente o valor orçado pela Administração

XV. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: **Vagner Cerqueira Silva Matos**, pregoeiro designado na forma da Portaria nº. 226, de 08 de janeiro de 2025.

Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.

Horário de Atendimento

09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

Telefone para contato

(71) 2108-7236 / 2108-7200

E-mail do Pregoeiro

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.lidta@camarasimoesfilho.ba.gov.br



FIQUE ATENTO: OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

PARTE B

1. OBJETO

- I.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital.
- I.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO I** do Termo de Referência.
- I.3. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no item **VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- I.4. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- I.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **ANEXO III deste Edital**.
- I.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- I.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada **no item XIII do preâmbulo**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares da Penha
Bartira Apolinária

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao **ramo de atividade pertinente ao objeto** licitado.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AGUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.12. O impedimento de que trata o **item 2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.15. O disposto nos **itens 2.4.2 e 2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.17. A vedação de que trata o **item 2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Fregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/Ba.
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.leilao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.3. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carlos dos Passos
Juiz de Lances

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliezer dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências, em consonância do modelo do **ANEXO I do Termo de Referência**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br/>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante o sistema eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>; ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, atendendo à perfeita execução contratual.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner S. Matos
Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienal dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Trossa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o previsto neste Edital.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, atendendo assim, a o critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100 (cem reais)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. de Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva

Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elensil dos Santos Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 6-



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisângela Santos Souza
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.2.5. O sorteio automático através do sistema licitanet, será utilizado como último critério de desempate, caso persista a situação de empate após a aplicação dos critérios legais.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (DUAS) HORAS], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliene dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cabralino da Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 8-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar e permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável;
- 6.6.6. Deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 6.7. **A desclassificação a que se refere o item 6.6.6, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão nº 1211/21 – TCU – Plenário).**
- 6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldemir dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldemir dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rui Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 9-



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADIA PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43760-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.7.1.1. A falta de documentos pré-existentes no momento da abertura da sessão, não ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO, conforme (Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário).
- 7.8. **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer hipótese, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante VENCEDOR, observada a ordem de classificação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner A. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliene dos Santos Souza
Equipe de Apoio



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praca da Bibha, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.folha@camarasimoesfilho.ba.gov.br



7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º e Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.**

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. **O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, nas condições seguintes:**

7.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;

7.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.14.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;

7.14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.14.1.7. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

7.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.14.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 11-



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.14.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.14.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

7.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no **Sistema Licitanet**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.14.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 1.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 7.14.3.5. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 7.14.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;
- 7.14.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 7.14.3.8. Balanço Patrimonial;
- 7.14.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 7.14.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
- 7.14.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preposto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino do Paulo
Equipe de Apoio

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elizai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso R. Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 12-



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.14.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XIV do Preâmbulo).

7.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado, bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.4.2. Os atestados devem estar constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

7.14.4.3. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constam tais informações;

7.14.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

7.14.5. DECLARAÇÕES:

7.14.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:

7.14.5.1.1. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Única.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celadino da Paiva
Equipe de Apoio

- 7.15. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.19. A declaração do (a) vencedor (a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o (a) licitante qualificado (a) como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** seja declarado (a) vencedor (a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 7.21. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celadino da Paiva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almir da Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - fls. 13-



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.filho@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.22. Para licitante (s) enquadrado (a) (s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o (a) pregoeiro (a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor (a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo (a) referido (a) licitante.

7.22.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo (a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

7.22.2. A não regularização no prazo previsto no **item 7.22** acarretará a inabilitação do (a) licitante, sendo facultada a convocação dos (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no **"CHAT"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.24. Será inabilitado (a) o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 7.25. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

- 7.26. As atividades previstas no Contrato Social dos (as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

- 7.27. Poderá o (a) pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida (s), em nome do princípio do formalismo moderado.

- 7.28. **Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.**

- 7.29. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o (a) proponente inabilitado (a) e prosseguirá a sessão.

- 7.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o (a) licitante será declarado (a) vencedor (a).

- 7.31. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Alameda do Carmo
Equipe de Apoio

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser** manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da Inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camgrasimoesfilho.ba.gov.br>



Prçoço da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://portal.licitanet.com.br/>].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. Fraudar a licitação
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino do Paula
Suplente do Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paiva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisena dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP.: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O Pregoeiro concederá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** contado da solicitação no sistema eletrônico, para envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação (CONTRAPROPOSTA), podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 11.1.1. A proposta com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance deverá contemplar planilha de composição de preços e deverá ser encaminhada via sistema eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br/>) e e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br, no prazo definido no **item 11.1** deste Edital.
- 11.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em PDF pesquisável, via sistema <https://portal.licitanet.com.br>, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro que também sejam enviados mediante o correio eletrônico documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 11.1.3. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (PDF Pesquisável), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que essa complementação também seja enviada mediante o correio eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. P. Matos
Pregoeiro

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares de Paula
Presidente do Comitê

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital conforme **ANEXO III**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliene dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL